|  |  |
| --- | --- |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | PRORROGA MEDIDAS PREVENTIVAS DE REDUÇÃO DOS RISCOS DE SAÚDE |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 008/2020** |

Prorroga, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação e transmissão do vírus COVID-19, no âmbito do CAU/DF.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, na 99ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando progressão da disseminação do vírus COVID-19 qualificado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia; e

Considerando a necessidade de manter ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho.

**DELIBEROU:**

1 - Prorrogar, *ad referendum* do Plenário do CAU/DF, a suspensão do atendimento ao Público na modalidade presencial até o dia **31 de maio de 2020.**

2 - Determinar que os atendimentos ao público sejam feitos exclusivamente via e-mails ou através do telefone número (61) 99138 8442 das 9:00hs às 15:00hs. Em caráter excepcional, os atendimentos de maior complexidade poderão ser agendados e realizados presencialmente, mediante aprovação prévia da Presidência do CAU/DF;

3 - Fechar as dependências do CAU/DF para o público em geral sem qualquer exceção.

4 - Prorrogar o regime de trabalho remoto ou teletrabalho, de modo preferencial, a todos os empregados, terceirizados e estagiários lotados na Sede do CAU/DF, até o **dia 31 de maio de 2020,** obedecendo todas diretrizes estabelecidas na Deliberação Plenária *ad referendum* nº 005/2020, de 19 de março de 2020, permitindo a antecipação do retorno por necessidade do serviço ou por determinação do governo.

5 - Encaminar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília/DF, 15 de maio de 2020.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente